



CALLIGARIS E HANNAH ARENDT: A PROBLEMÁTICA DO  
MAL COMUM

CALLIGARIS AND HANNAH ARENDT: A PROBLEM OF  
COMMON EVIL

Railson da Silva Barboza<sup>1</sup>  
Luci Faria Pinheiro<sup>2</sup>

## ABSTRACT

This work aims to discuss the problem of evil, according to Hannah Arendt and Contardo Calligaris, based on reflections brought by commentators who support hypotheses and contribute to a better understanding of the issue raised. The hypothesis raised revolves around the question of common evil, carried out by people without explicitly pathological motivation, and how it gives rise to driving forces that normalize violence and legalize extermination. From Calligaris' analysis we observe that the practice of common evil interferes not only with the practicing subject, but with an entire community, in line with Arendt, however its practice sacrifices its personality in favor of a poorly formulated categorical imperative. Arendt's contribution deconstructs this justification, raised by one of the Nazi officials linked to the extermination, Adolf Eichmann, especially when it exposes the official's irrationality and his banality in dealing with the issue. In this way, we seek to present the discussion from an interpretative and discursive perspective, based on bibliographic references and commentators, in addition to the authors' primary source.

**Keywords:** Common evil; Contardo Calligaris; Hannah Arendt; Banality Evil.

## RESUMO

Este trabalho tem por objetivo discutir a problemática do mal, segundo Hannah Arendt e Contardo Calligaris, com base em reflexões trazidas por comentadores que sustentam hipóteses e contribuem no melhor entendimento da questão trazida. A hipótese trazida gira em torno da questão sobre o mal comum, realizado por pessoas sem motivação explicitamente patológica, e como dele nascem forças motrizes que normalizam violências e legalizam extermínios. A partir da análise de Calligaris observamos que a prática do mal comum interfere não somente o sujeito praticante, mas toda uma comunidade, em consonância com Arendt, entretanto sua prática sacrifica sua personalidade em prol de um imperativo categórico mal formulado. A contribuição de Arendt desconstrói tal justificativa, levantada por um dos funcionários nazistas ligados ao extermínio, Adolf Eichmann, sobretudo quando expõe a irracionalidade do funcionário e sua banalidade no tratamento da questão. Dessa forma, buscamos apresentar a discussão sob um viés interpretativo e discursivo, com base em referências bibliográficas e comentadores, além da fonte primária dos autores.

**Palavras-chave:** Mal comum; Contardo Calligaris; Hannah Arendt; Banalidade Mal.

<sup>1</sup> Doutorando e Mestre em Política Social pela Universidade Federal Fluminense – RJ. Pós Graduado em Ética e Filosofia Política pela Faculdade Unyleya. Bacharel em Filosofia pela PUC-Rio. Email: [railson\\_barboza@yahoo.it](mailto:railson_barboza@yahoo.it). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0314479938279619>

<sup>2</sup> Professora da Escola de Serviço Social – UFF. Assistente Social, Doutora em Antropologia e Sociologia Política pela Université Paris 8. Coordenadora do Laboratório de Serviço Social, Movimentos Sociais e Novos Projetos Sociais (LASSAL). Email: [lucifariapinheiro@id.uff.br](mailto:lucifariapinheiro@id.uff.br). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1486517085847336>.



## INTRODUÇÃO

Nesse pequeno opúsculo vamos discutir um tema recorrente na academia, porém sob a luz de um dos maiores psicanalistas dos últimos anos, Contardo Calligaris, à partir de sua tese de doutorado. O assunto em si não parte da sistematização ontológica do mal, nem mesmo uma teorização dos efeitos causados pelo mal na sociedade, mas advém da problematização das relações cotidianas, e como são capazes de permitir a proliferação de ideais excludentes e perversos. Fatalmente, a questão da banalização do mal trabalhada em Hannah Arendt é de todo essencial para nortear o desenvolvimento do autor, visto que por ele são desenvolvidas as reflexões que iremos trabalhar.

Algumas questões norteiam a escrita desse opúsculo, constituindo, em todo caso, necessário um enfoque. Todavia, o autor trabalha sob uma clara perspectiva: “o que pode, afinal, ter feito um número tão grande de nossos semelhantes — filhos da mesma cultura e em época tão próxima à nossa — praticar ou participar de atos que inspiram clara aversão?” (CALLIGARIS, 2022, p. 23). Essa pergunta nos remete aos dias atuais para entender, na política brasileira, a difusão de ideais que ferem princípios democráticos e os direitos humanos, e como são aceitos e defendidos por pessoas que até então transparecem normalidade nas relações cotidianas. Um dos pontos levantados pelo autor está relacionado aos efeitos que exprimem essa atitude irracional sem produzir horror na sociedade, *pari passo* o crescimento dos adeptos dessa postura. Segundo Vinícius Guimarães (2019, p. 60), “segundo Hannah Arendt, o mal é trivial e não há em si profundidade alguma, daí a noção arendtiana de ‘banalidade do mal’”. Continua, “o mal em seu estágio máximo de perversidade, ou seja, em regimes totalitaristas, só se tornam tão aceitavelmente perversos por causa das ações dessas pessoas supérfluas, banais e simplistas” (GUIMARÃES, 2019, p.61). Ou seja, a partir dessa primeira análise fica explícita a danosa contribuição que as relações cotidianas, de “pessoas normais”, ao aceitarem e reproduzirem tais operações de ódio e de maldade, permitindo que discursos e posturas totalitárias e desumanas sejam enraizadas, tornando-se comuns no dia-a-dia.

Assim, tratamos em expor a discussão para buscar o entendimento do fenômeno que acontecem nos dias atuais em nosso país, com a ascensão da extrema direita, que se apossou dos meios democráticos para engendrar sua agenda neoliberal e busca por hegemonia. Um dos instrumentos utilizados é a propagação de um cenário totalitário e intolerante reforçado



constantemente pelo discurso de ódio, através dos meios de comunicação, redes sociais, buscando adeptos que façam a reprodução através das relações triviais.

## **METODOLOGIA**

Buscando a compreensão de alguns impasses que proporcionam o engajamento da particularidade da banalização desse mal, e sua atuação na sociedade, usaremos por base bibliográfica a tese de doutorado, recém publicada, de Contardo Calligaris. Nela, podemos destacar algumas possibilidades que afloram a partir desse contato – sujeito/paixão – com os discursos autoritários, mesmo em si sendo observados e entendidos como excludentes e danosos para o grupo. Através da sustentação teórica bibliográfica, podem-se complementar múltiplas perspectivas, enriquecendo o debate e permitindo uma rica contribuição. Dessa maneira, o levantamento bibliográfico foi o instrumento metodológico utilizado para tal, tendo em vista a construção do diálogo por vias escritas.

## **REFERENCIAL TEÓRICO**

A construção do trabalho seguiu tendo por referencial a psicanálise e a filosofia, através de uma construção socioló a partir da construção da “interrogação sobre o caráter cultural e histórico da subjetividade, sobre a especificidade de nossa cultura” (CALLIGARIS, 2022, p. 25). Sobre a questão da banalidade do mal, base na construção teórica, concordamos com Vinícius Guimarães (2019, p.61), ao afirmar que sua disseminação “está em conformidade com o processo de cotidianização da vida, sendo [que] é nesse estágio em que a maldade se torna aceitável, praticável e corriqueira, mesmo que seus algozes nunca precisem engatilhar um revólver, ou empunhar uma faca, ou cometer qualquer ato considerável atroz”. Em sua análise sobre o julgamento de Adolf Eichmann<sup>3</sup>, Arendt afirma que os “crimes foram cometidos em massa, não só em relação ao número de vítimas, mas também no que diz respeito ao número daqueles que perpetraram o crime.” (ARENDR, 1999, p. 268).

---

<sup>3</sup> Ao relatar o julgamento de Eichmann em Jerusalém, diz Hannah Arendt (2004, p.226), “falei da “banalidade do mal”, e com isso não me referia a nenhuma teoria ou doutrina, mas a algo completamente factual, ao fenômeno dos atos malignos, cometidos numa escala gigantesca, que não podiam ser atribuídos a nenhuma particularidade de maldade, patologia ou convicção ideológica do agente, cuja única distinção pessoal era uma superficialidade talvez extraordinária”.



Dois fatos curiosos são levantados, a partir do fatídico momento histórico em que judeus foram exterminados pelos nazistas, que possibilitam uma profunda reflexão sobre a permissividade do mal em nosso cotidiano: o primeiro, segundo Calligaris (2008, p. 65), é que nenhum dos “reservistas alemães tinham sido selecionados por alguma predisposição ao mal”, e “os poucos soldados que não quiseram obedecer a ordens genocidas foram apenas dispensados da tarefa”; o segundo, frisa o autor, é a paradoxal constatação que “homens comuns tenham podido considerar uma prova de coragem o cumprimento de uma tarefa que lhes causava franca aversão, inclusive pela covardia da própria tarefa” (CALLIGARIS, 2022, p. 38). A não reflexão sobre os atos transforma o mal em banal, pois aquele sujeito não utiliza sua capacidade reflexiva, abstém-se do pensamento crítico, permitindo que seja coagido ideologicamente e justificado pelos deveres.

A partir desses referenciais podemos trazer à nossa discussão conteúdos e reflexões necessárias para o desenvolvimento da nossa pesquisa.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Com base em diversos relatos dos ex-funcionários das forças armadas nazistas, a análise do discurso e da linguagem transmite que “quando [eles] respondem que foram funcionários exemplares nesse mundo por eles habitado, o gozo não se encontra onde procuramos, pois não está no conteúdo dos atos” (CALLIGARIS, 2022, p. 125), ou seja, não foi por uma motivação profissional, ou por um ódio crônico ou construído, que muitos deles agiram, mas por uma categórica obediência às leis que não forçadamente era inoculada à cada sentença. “Insensíveis ao horror daquilo que fizeram, o máximo que podem é realçar o terrível peso do encargo” (CALLIGARIS, 2022, p.125). No início de sua tese, o autor expõe um dos relatos acontecidos no vilarejo de Jósepów em 1942. As ordens sangrentas de extermínio proferidas pelo comandante Wilhelm Trapp contrastavam com algumas das suas atitudes: Trapp possibilitava, excepcionalmente, a não aceitação da ordem de assassinato em massa pelos soldados, sem maiores sanções a quem escolhia; o mesmo, segundo relatos, sofria constantes crises. “É óbvio, não só o major Trapp se desesperava por ter que comandar semelhante matança, como também não escondia o seu tormento. Aliás, a opção inicial que ele propôs e da qual quase todas as testemunhas do processo se lembraram unanimemente, é coerente com esse comportamento enquanto executava as ordens” (CALLIGARIS, 2022, p.35). Nesse caso, cumpria-se pelo gozo da subordinação à lei e à



ordem em contraste da prática reflexiva e a alteridade na ação. O legalismo das normas era a justificativa para que a maldade se tornasse banal e comum naquele contexto histórico, tendo como base os depoimentos de oficiais. Os reprodutores das ordens – ou seja, os soldados – tinham suas personalidades suprimidas pelas ações impostas, mas não eximidos do julgamento da própria lei – positiva e interna.

O cumprimento irrestrito das ordens construía o elo que responsabilizava tanto os mandantes (autoridades) quanto os executores (soldados). Ambos abdicavam de sua própria personalidade a fim de cumprir o genocídio em prol da consolidação da ideologia nazista, e seu gozo era manifestado a cada tarefa cumprida, sem que isso retirasse de alguns a responsabilidade moral e o peso em suas consciências. Segundo Calligaris (2022, p.126), “o “sacrifício da sua personalidade” a favor da legalidade alivia o sujeito de toda culpa e até mesmo de sua particularidade: é uma vantagem indiscutível”, onde se abre mão da responsabilidade em pensar, emitir opiniões, ter escrúpulos, abdicando conscientemente de sua subjetividade.

Difícil, porém aceitável, para aqueles que se transformaram em instrumentos de reprodução de uma legalidade abstrata justificar por meio do discurso o que faziam cotidianamente, como se houvesse uma espécie de necessidade antropológica, social ou até mesmo religiosa na prática do extermínio do grupo. A criação de um sujeito (ou grupo) antagônico retirou a empatia e inoculou o “mal” como produto de afirmação, da vontade, sendo ela moralmente pesada ou não ao sujeito. Todavia o que se espera, independente de qualquer crivo moral, são atitudes que rompam ou agridam necessariamente esse *modus operandi*, essa mudança de parâmetros sociais, mas que curiosamente “tal transformação possa ter permitido um silêncio tão maciço da consciência moral e tenha se mantido a ponto de constituir — e isso é caricatural em Eichmann — uma verdadeira personalidade alternativa, espécie de ‘falso self’” (CALLIGARIS, 2022, p.126).

As situações sociais que possibilitam transformar simples pessoas, aparentemente boas, em ferozes algozes podem ser explicadas por uma condição básica de pertencimento a um determinado grupo. Isso explica, por exemplo, as mais variadas formas de totalitarismo que encontram em pessoas simples, de classe social baixa, reprodutores ideais de sua doutrina e falácia, como afirma Adriana Scardueli (2013, p.19), que “a propaganda totalitária utilizou-se das classes inferiores para dar força ao seu movimento”. Dessa forma, “a sensação de pertencer solidamente a um grupo seja servida como remédio contra as dores e as dúvidas que habitam a solidão do indivíduo” (CALLIGARIS, 2008, p.66), que encontra em determinado movimento uma possibilidade em



afirmar sua existência, mesmo que para isso ele exclua e persiga a alheia. Isso se deve sobretudo à exclusão da participação política dos sujeitos, voluntariamente ou não, pois “o homem, ao se afastar da vida pública, da sociedade, das suas relações interpessoais deixa o caminho aberto para o mal, mal este que pode se tornar banal e abominável e, que será cometido pelos indivíduos mais comuns” (SCARDUELI, 2013, p.51).

Em outras palavras, qualquer sujeito está propício a esquecer sua humanidade, não por convicção nem por uma atitude de crueldade inerente ou por medo, mas pela acomodação que ele encontra na obediência, no sentimento de pertencimento à um grupo da qual ele se sente numa pequena engrenagem. A ação, o desejo e o pensar como indivíduo não é uma tarefa fácil; todavia mais fácil é renunciar sua própria subjetividade para transformar-se em burocrata do mal (CALLIGARIS, 2007). Essa apatia com relação a própria racionalidade, ou melhor dizendo no reconhecimento que suas atitudes interferem no bem-estar da sociedade e na harmonia da pluralidade das manifestações sociais, religiosas, étnicas, raciais, sexuais, etc., transformam uma pessoa aparentemente normal em cúmplice de desastrosos fatos na história. Quando essa aparente normalidade não causa repulsa ou exposição geral a monstruosidade das ações passa despercebido e ganha força, construindo uma rede de adeptos e crescente legitimidade. Dessa forma, atesta-se que o “mal comum” se prolifera na ausência de manifestações contrárias e ausência de forças antagônicas, que são suprimidas pela organicidade dos promotores do mal e pela exclusão contínua dos direitos.

Como denota Arendt, o sofrimento causado por Eichmann e seus cúmplices e parceiros passaram despercebidos justamente pela trivialidade das aparências e escassez de fatos expostos, que supostamente não arrancariam suspeitas sobre suas condutas. O “mal” ontológico daria lugar ao mal construído, aderido e apoiado.

(...) Todo mundo percebia que esse homem não era um “monstro”, mas era difícil não desconfiar que fosse um palhaço. E uma vez que essa suspeita teria sido fatal para toda a empresa, além de dificilmente sustentável diante dos sofrimentos que ele e seus semelhantes causaram a milhões de pessoas, suas piores palhaçadas mal foram notadas e quase nunca reveladas na imprensa. (ARENDR, 1999, p. 67)



A justificação da atividade reflexiva da temática do mal, para além da mera especulação ontológica da questão<sup>4</sup>, se embasa no raciocínio da hipótese da ligação entre a ação e o pensar, no que tange conhecer se a atividade humana do pensamento tem relação com a conduta de discernimento entre o certo ou errado eticamente. A maneira de discernir sabiamente o que é certo ou errado provém de uma reflexão sadia em conformidade com as condutas éticas e em consonância com as leis vigentes, em especial aquelas que garantem os direitos universais categoricamente. Todavia a perversão do discernimento individual recai num esvaziamento moral e ético que contamina reciprocamente o algoz, quem está envolvido diretamente com a violência, aqueles que contribuem passivamente com sua inércia, através do silêncio e isenção de partido, como também quem está envolvido como mandante dos assassinatos. Dessa forma Adolf Eichmann, reportado por Arendt e também por Calligaris, se sentiria arrependido não por seus crimes cometidos, mas pelo não cumprimento do seu dever como comandante, demonstrando uma completa perversão moral do que se entende por cumprimento de ordens. O dever para Eichmann está acima de qualquer nivelamento ético, atestado por Calligaris (2022, p. 118) que “ele naturalmente declara que só ficaria com a consciência pesada se não tivesse cumprido as ordens”. Isso cria um imbróglio envolvendo o imperativo categórico kantiano, que é sustentado como princípio norteador das ações do carrasco, no intuito de justificar que as mortes não foram causadas por um desprezo à humanidade ou ao ódio contra judeus, mas por uma necessidade advinda do cumprimento das ordens e da sua consciência como respeitador das leis.

No entanto Eichmann adere à legalidade como sendo a única lei possível. E isso o faz se considerar kantiano. A surpresa produzida por essa declaração e as perguntas do juiz, em seguida, o levaram a assim precisar seu pensamento e seu ‘imperativo categórico’: ‘O que eu quis dizer com minha menção a Kant foi que o princípio da minha vontade deve ser sempre tal que possa se transformar ao princípio de leis gerais’ (CALLIGARIS, 2022, p.123)

---

<sup>4</sup> O esclarecimento da questão do mal a partir desse viés filosófico é sustentado por um retorno ao pensamento clássico, em especial os da Patrística e da Escolástica. Resgatamos um dos filósofos que tratam do tema, sob a perspectiva de Adriane Möbbs (2012, p. 178): “Agostinho concebe e analisa o mal em três níveis: o nível metafísico-ontológico, moral e físico. O mal metafísico-ontológico refere-se à finitude e à contingência humana, assim como à imperfeição e à falta de ordenação em tudo o que existe. O mal físico apresenta-se como dor e sofrimento, tanto dos animais como – principalmente – do homem. Assim, o sofrimento inerente à vida humana é aqui o problema radical, objeto da reflexão filosófica, mas, sobretudo, vivência existencial onipresente. Por fim, temos o mal moral, que se coloca em conexão com a liberdade e com a responsabilidade do homem. Este se caracteriza como produto das ações humanas e a injustiça e a opressão se convertem em seus expoentes radicais. É através deste que surge o problema da “maldade” como atributo humano e, às vezes, também divino. E com ele a consciência do pecado e da culpa e o anseio de justiça e perdão como sua contrapartida”.



Uma das hipóteses sustentadas, com base numa leitura arendtiana, provém de Ana Carolina Massaro (2014, p. 210) ao sustentar que “o que se observa é que Arendt relacionou toda a maldade e as atrocidades cometidas pelos carrascos nazistas, que simplesmente obedeciam às ordens emanadas de Hitler, à ausência de reflexão ou pensamento sobre a lei vigente à época”. Todavia isso não exclui a culpa daqueles que participaram passivamente ou de modo indireto, pois todos os que de alguma maneira contribuíram para que o massacre se concretizasse se tornava responsável, mudando categoricamente apenas os graus de responsabilidade. Dessa maneira tantos os líderes que formulavam quanto quem cumpria burocraticamente as ordens de extermínio participavam ativamente no massacre, opondo ao pensamento conhecido como “teoria da engrenagem”, entendendo que “todos os integrantes de um sistema eram tidos como simples peças de uma grande engrenagem”, e desse modo, “não agiam por seus próprios pensamentos, o que significaria isentá-los de culpa e responsabilidades individuais” (MASSARO, 2014, p. 209).

Assim, a partir dessa perspectiva afirma-se que “o mal encontrado em Eichmann foi definido como banal por não ter explicação, motivação, ideológica, patológica ou qualquer questão demoníaca” (MASSARO, 2014, p. 211), em contrapartida da ideia do mal enquanto privação, sustentada pela clássica filosofia cristã, que entendemos como “privação de um bem que um sujeito deveria possuir, uma falta de ser o que ele deveria ser; e, por conseguinte, um puro nada” (MÖBBS, 2012, p. 179). A própria leitura de Arendt sobre a questão kantiana do mal, que é contraditória à sustentada por Eichmann, relaciona a ideia de “Mal Radical à hipótese formulada por ela de que, nos regimes totalitários, “tudo é possível”, inclusive o descarte das pessoas” (XARÃO, 2017, p.303).

A violação do imperativo prático kantiano formulado, ou seja, “age de tal maneira que uses a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de qualquer outro, sempre e simultaneamente como fim e nunca // simplesmente como meio” (KANT, 2007, p. 69), levadas até as últimas conseqüências nos campos de extermínio nazistas, gera o rompimento “derivado da escolha da pessoa por suas inclinações. Assim sendo, pode-se entender o Mal Radical, em termos kantianos, como uma exceção que a pessoa faz para si diante do julgamento de um caso particular” (XARÃO, 2017, p. 303). Essa deturpação do imperativo, dada por Adolf Eichmann, é avistada por Arendt, visto que “Eichmann parece entender esse enunciado como se significasse o seguinte: ‘agir como se fôssemos os legisladores da lei que obedecemos” (CALLIGARIS, 2022, p. 123), pondo o zelo burocrático acima de quaisquer direitos humanos e se tornando a motivação norteadora para





alcançar os fins desejados, ou seja, o sucesso do extermínio nos campos nazistas. O sucesso, pelo que se observa, não está intrinsecamente ligado apenas ao do extermínio, mas vai para além do gozo<sup>5</sup> no sofrimento criado, e como atesta Calligaris (2022, p. 127), “a morte das vítimas inspira menos horror que a forma de subjugação que as leva à morte”. Primo Levi, químico e escritor italiano que viveu os horrores dos campos nazistas como prisioneiro, afirma que “ter concebido e organizado os Esquadrões foi o delito mais demoníaco do nacional-socialismo” (LEVI, 2004, p. 46).

O ator de irreflexão das conseqüências demonstra que, independente dos contextos históricos e sociais, os indivíduos estão propícios ao protagonismo do mal quando se auto-excluem dessa capacidade, e que “no mundo contemporâneo o homem tutelado, guiado, subjugado é aquele submisso e vítima dos sistemas, que determinam o que o indivíduo deve consumir, o que deve fazer, como deve se portar, etc.” (MASSARO, 2014, p. 215). Um dos fundamentos de toda a discussão trazida por Hannah Arendt sustenta-se nessa questão: sem refletir, tornando-se mais um em meio à grande massa, perdendo sua própria identidade, o sujeito torna-se algoz de si mesmo e silencia sua consciência moral. Esse ato de justificação na legalidade do extermínio alivia sua consciência, retirando qualquer resquício de empatia e compaixão, dando-lhe uma falsa ideia de estar fazendo o que é necessário e correto.

“O ‘sacrifício da sua personalidade’ a favor da legalidade alivia o sujeito de toda a culpa e até mesmo de sua particularidade: é uma vantagem indiscutível” (CALLIGARIS, 2022, p.126), ainda mais que “sua habilidade de distinguir o certo do errado permanecia intacta, e eles nunca tiveram uma ‘crise de consciência” (ARENDDT, 1999, p.120). Apesar de Calligaris trazer relatos de funcionários e chefes que executavam ordens do alto escalão e tinham grandes crises de consciência, mas não negaram a execução das ordens mesmo com a possibilidade da isenção de punição, Arendt afirma que todos estavam aptos a discernirem, e mesmo diante disso escolheram por livre vontade realizar o cumprimento de tarefas. Se os sujeitos tiveram crises de consciência ou não, essas foram anuladas pela cooperação nos atos de extermínio, pois “está claro para Arendt que

---

<sup>5</sup> Sobre a noção do sentido de gozo, na perspectiva freudiana ela não foi construída como conceito, sendo que a Lacan deve-se a contribuição conceitual dessa questão. Por mais que gozo seja naturalmente entendido como princípio de prazer, ou o próprio prazer em si, “Lacan contradiz essa concepção e o considera tanto um excesso de prazer, em limites ou insuportável. Nas palavras do francês, “não há outra coisa a dizer – não forçosamente à dor, e sim ao desprazer, que não quer dizer outra coisa senão o gozo” (LACAN, 1992, p. 81) . Sobre Freud, podemos rastrear passagens nas suas obras que possibilitem um entendimento do gozo e do ato de gozar, através da utilização do termo gozo (*Genub*) e do verbo gozar (*genieben*),. Ao compreender os sentidos, atestamos a regularidade e/ou a multiplicidade de significações que servem de subsídio para uma discussão aprofundada da questão. Para isto é necessário uma rica imersão bibliográfica nos escritos do autor, que servem de base na conceituação de gozo em Lacan.



a faculdade necessária para se executar os comandos é a vontade” (GUERRA, 2011, p. 354), e essa vontade é manifesta ativamente pelo comando, pela execução das ordens e também pela omissão.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A responsabilidade dos indivíduos “cumpridores de ordens” não os faz justificados ou menos culpados do genocídio. “Uma burocracia bem organizada pode transformar seus tranquilos funcionários em agente de extermínio” (CALLIGARIS, 2008, p. 66), citação que na prática nos adverte aos perigos dos discursos que visam hegemonia moral, política e cultural proferidos pelos setores ultraconservadores. O mal trabalhado aqui não versa a ótica ontológica ou transcendente, mas recai no devir social e construtivo das nossas ações e da nossa linguagem. A mecanicidade do sujeito diante de um fato histórico vivenciado não o absolve da responsabilidade e da culpa, mas ao não resistir à sedução dos grupos e discursos totalitários ele mesmo se perde – a própria personalidade. No entanto, frisa o autor italiano, “há também a responsabilidade de quem cria as condições para que outros se percam na estupidez do grupo” (CALLIGARIS, 2008, p. 67), salientando que o movimento/enredo construído, para que haja esse tipo de perversão social, tem um ou mais criadores, que possibilitam que condutas humanas singulares se transformem numa situação coletiva degradante e desumana.

Ou seja, quem cumpre ordens desumanas erra contra os outros e contra si mesmo, da mesma forma quem manda, como também dos que construíram o cenário aterrorizante. Assim, “Arendt reconhece que são os hábitos que tomam conta da grande maioria dos nossos atos, assim como os preconceitos são responsáveis pela maioria dos nossos juízos cotidianos (GUERRA, 2011, p. 354) O exercício de nossa reflexão se preocupa em denunciar o fenômeno totalitário, no intuito de proteger e alertar dos riscos de outras cenas sociais perversas, como já se viveu. “Nossa fatal indiferença quanto ao custo humano de nosso funcionamento social é uma forma de extermínio” (CALLIGARIS, 2022, p. 425), devendo ser constantemente lembrada e revista para que não sejam possibilitados retornos de totalitarismos e suas manifestações, sabendo que “o homem é posto em um mundo de mudança e movimento como um novo começo porque sabe que tem um começo e que terá seu fim” (ARENDR, 2002, p. 266).



## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS

ARENDDT, Hannah. **A vida do espírito**. Tradução de Helena Martins (2 vol). Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.

\_\_\_\_\_. **Eichmann em Jerusalém: Um relato sobre a banalidade do mal**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

\_\_\_\_\_. **Responsabilidade e Julgamento/ Hannah Arendt**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

CALLIGARIS, Contardo. **“A Vida dos Outros”: O mistério é a banalidade do bem: por que alguns encontram a vontade de resistir ao horror?**. Folha de S. Paulo Ilustrada. São Paulo, 06 de Dezembro de 2007. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/ilustrad/fq0612200720.htm> . Acesso em 10 de Março de 2024.

\_\_\_\_\_. **O grupo e o mal: estudo sobre a perversão social**. Tradução Jorge Bastos Cruz. São Paulo: Editora Fósforo, 2022.

\_\_\_\_\_. **Quinta-Coluna**. São Paulo: Publifolha, 2008. (101 Crônicas).

GUERRA, Elizabete Olinda. **Sobre a Liberdade da Vontade: objeções de Hannah Arendt a Kant**. Dissertatio, UFPel . V. 34. Pelotas, 2011. 349 – 366. Disponível em <file:///C:/Users/daian/Downloads/8707-Texto%20do%20artigo-28773-1-10-20160624.pdf> . Acesso em 20 de Maio de 2024.

GUIMARÃES, Vinicius Oliveira Seabra. **A construção social acerca da banalidade do mal em Hannah Arendt**. Tematicas, Campinas, SP, v. 27, n. 54, p. 59–72, 2019.

Disponível em: <https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/tematicas/article/view/12338>. Acesso em: 19 out. 2023.



KANT, Immanuel. **A religião nos limites da simples razão**. Tradução de Artur Morão. Coleção Textos Clássicos de Filosofia. Covilhã: Universidade da Beira Interior, 2008.

Disponível

em:

[http://www.lusosofia.net/textos/kant\\_immanuel\\_religiao\\_limites\\_simples\\_razao.pdf](http://www.lusosofia.net/textos/kant_immanuel_religiao_limites_simples_razao.pdf). Acesso em 21 de Maio de 2024.

LACAN, Jacques. **Seminário 17 – o avesso da psicanálise**. Editora Jorge Zahar. Rio de Janeiro, 1992.

LEVI, Primo. “**A zona cinzenta**”. In: *Os afogados e os sobreviventes*. Tradução de Luiz Sérgio Henriques. Editora Paz e Terra. São Paulo, 2004

MÖBBS, Adriane da Silva Machado. **Mal moral: aspectos de aproximação entre Agostinho e Kant**. Incipit 2. Workshop de Estudos Medievais da Universidade do Porto. Porto, 2011–12. Disponível em <https://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/12060.pdf> . Acesso em 17 de maio de 2024.

SCARDUELI, Adriana Maria Felimberti. **A questão do mal em Hannah Arendt**. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Caxias do Sul, Programa de Pós-Graduação em Filosofia, 2013. 71f.

XARÃO, José Francisco Lopes. **Banalização da “Banalidade do Mal” de Hannah Arendt**. Pensando – Revista de Filosofia. Universidade Federal do Piauí. Vol. 8, Nº 15. 2017. Disponível em <https://ojs.ufpi.br/index.php/pensando/article/view/4548/3725> . Acesso em 21 de Maio de 2024.

## Licenciamento

Este é um artigo distribuído em Acesso Aberto sob os termos da Creative Commons 4.0 <https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/deed.pt-br>

